

RESOLUÇÃO CONSU Nº 008/2025

**REGULAMENTO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DE SOROCABA**

O Presidente do Conselho Universitário - Consu, Professor Doutor Rogério Augusto Profeta, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 24 de fevereiro de 2025, reunidos de forma virtual, por meio da plataforma "Teams", e considerando que:

- a internacionalização visa fortalecer a presença da instituição no cenário global, promovendo a troca de conhecimentos, a colaboração em pesquisas e o desenvolvimento acadêmico por meio de parcerias internacionais;
- A internacionalização é essencial para a inovação, o aprimoramento da qualidade acadêmica e o alinhamento da instituição com as tendências e demandas globais de ensino e pesquisa;
- ao estabelecer parcerias internacionais, a instituição contribui para o desenvolvimento do conhecimento e para a inserção em debates globais e que, para garantir o seu sucesso, é fundamental que a internacionalização seja institucionalizada, tornando-se uma política formal que garanta a continuidade e o efeito;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade de Sorocaba estabelece, como um de seus princípios filosóficos gerais, a melhoria continuada da qualidade de ensino, pesquisa e extensão;
- o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Universidade de Sorocaba também apresenta objetivos específicos e metas para a internacionalização;
- os processos e procedimentos de avaliação institucional, da Pós-Graduação e Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Política Institucional de Internacionalização da Universidade de Sorocaba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

**REGULAMENTO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DE SOROCABA**

**CAPÍTULO I
DA INTERNACIONALIZAÇÃO**

Art. 1º. A internacionalização é um pilar estratégico da Universidade de Sorocaba - Uniso, visando a ampliação da cooperação acadêmica, científica e cultural em âmbito global.

Parágrafo único. A Política de Internacionalização da Universidade de Sorocaba estabelece diretrizes e mecanismos para fortalecer a presença internacional da Instituição, promovendo o intercâmbio de conhecimento e experiências entre alunos, professores, pesquisadores e gestores.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. A Política de Internacionalização da Uniso tem como principais objetivos:

- I.** Fomentar a mobilidade acadêmica de estudantes, docentes e pesquisadores;
- II.** Estabelecer e fortalecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa estrangeiras;
- III.** Incentivar a participação da comunidade acadêmica em redes e projetos internacionais;
- IV.** Promover a diversidade cultural e o intercâmbio de boas práticas acadêmicas e administrativas;
- V.** Elevar o nível de internacionalização da Universidade;
- VI.** Desenvolver Programas, Projetos, Parcerias e ações estratégicas voltadas para os Programas de Pós-Graduação da Universidade de Sorocaba.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º. A implementação da política de internacionalização seguirá diretrizes voltadas para a Mobilidade Acadêmica, Parcerias e Cooperação Internacional, Internacionalização do Currículo; Ações Estratégicas na Graduação e Ações Estratégicas na Pós-Graduação.

§ 1º. As ações voltadas para a Mobilidade Acadêmica estão relacionadas à:

- I. Estabelecer programas de mobilidade acadêmica para alunos da graduação, da pós-graduação e de professores em parceria com universidades do exterior;
- II. Ampliar o recrutamento de estudantes e pesquisadores internacionais para os níveis de graduação e de pós-graduação, inclusive de pós-doutorado;
- III. Fomentar a internacionalização do currículo, por meio da criação de novas disciplinas e da adaptação de conteúdos existentes para proporcionar uma perspectiva global aos alunos;
- IV. Inclusão de disciplinas bilíngues ou em língua estrangeira nos cursos de graduação;
- V. Estabelecimento de parcerias com instituições estrangeiras para cursos de Mestrado e/ou Doutorado-sanduíche e estágios de pesquisa;
- VI. Organização de eventos científicos com participação de especialistas internacionais.

§ 2º. As ações voltadas para Parcerias e Cooperação Internacional se relacionam à:

- I. Estabelecimento de convênios e acordos com universidades, centros de pesquisa e organizações internacionais;
- II. Participação em programas de financiamento internacional para pesquisa e desenvolvimento;
- III. Estímulo à colaboração em projetos acadêmicos e científicos com instituições estrangeiras;
- IV. Utilizar a política de internacionalização como ferramenta para impulsionar as iniciativas de internacionalização da Uniso;
- V. Estimular a submissão de propostas para programas de cooperação e mobilidade internacional.

§ 3º. As ações referentes à Internacionalização do Currículo se voltam à:

- I. Ampliar acordos de cooperação com universidades estrangeiras de destaque, garantindo projetos efetivos de cooperação e intercâmbios acadêmicos;
- II. Desenvolver iniciativas para a integração curricular com instituições estrangeiras, incluindo a possibilidade de programas de dupla diplomação;

III. Adoção de metodologias inovadoras para a integração de conteúdos internacionais na formação acadêmica.

§ 4º. As ações estratégicas na graduação se relacionam à:

- I. Inclusão de disciplinas bilíngues ou em língua estrangeira nos cursos de graduação;
- II. Desenvolvimento de possíveis programas de dupla titulação e certificações internacionais;
- III. Desenvolver competências globais nos estudantes, preparando-os para o mercado de trabalho internacional;
- IV. Adoção de metodologias inovadoras para a integração de conteúdos internacionais na formação acadêmica;
- V. Ampliar a oferta de disciplinas, cursos e programas em idiomas estrangeiros;
- VI. Incentivo à publicação de artigos em periódicos internacionais.

§ 5º. As ações estratégicas na pós-graduação se voltam à:

- I. Estabelecimento de parcerias com instituições estrangeiras nos cursos de mestrado e de doutorado sanduíche e estágios pós-doutoral ou sênior de pesquisa;
- II. Incentivo à publicação de artigos em periódicos internacionais;
- III. Organização de eventos científicos com participação de especialistas internacionais;
- IV. Desenvolvimento de competências globais nos estudantes, preparando-os para o mercado de trabalho internacional;
- V. Ampliar a participação de alunos em cursos de Mestrado ou Doutorado sanduíche ou missões de curta duração;
- VI. Recebimento de alunos estrangeiros para Mestrado ou Doutorado sanduíche e/ou Pós-Doutorado ou missões científicas de curta duração;
- VII. Recebimento de professores estrangeiros em estágio pós-doutoral ou como professor visitante;
- VIII. Incentivo à criação ou participação em redes internacionais de pesquisa.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS GLOBAIS

Art. 4º. O desenvolvimento de competências globais se dará a partir de:

- I. Incentivo ao aprendizado de idiomas estrangeiros entre a comunidade acadêmica;

II. Promoção de eventos, palestras e seminários, virtuais e presenciais, com participação de especialistas internacionais;

III. Implementação de programas com profissionais de outros países.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º. Esta política será conduzida pela Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais da Uniso, em articulação com as demais instâncias acadêmicas e administrativas.

§ 1º. O monitoramento e a avaliação das ações serão realizados periodicamente, com a definição de indicadores de desempenho e metas específicas.

§ 2º. A Uniso se compromete em criar as condições necessárias para que esta Política de Internacionalização seja implementada com êxito.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º. A Uniso reafirma seu compromisso com a internacionalização como ferramenta essencial para a excelência acadêmica, a inovação e a inserção global de seus estudantes, professores e pesquisadores.

Art. 7º. A implementação desta Política contribuirá para consolidar a Universidade como uma instituição de referência no cenário nacional e internacional da educação superior.

008 2025 Aprova Regulamento da Política Institucional de Internacionalização da Uniso.pdf

Documento número #e98fb664-1d5c-44ae-9425-4270b4e59da6

Hash do documento original (SHA256): a673cc721c779347a55ef4f0abafc47a3b128509f7b2c72de8c3be264b2bfa56

Assinaturas

 **Rogério Augusto Profeta**

CPF: 054.239.308-55

Assinou em 25 fev 2025 às 11:23:58

Log

- 25 fev 2025, 11:21:48 Operador com email viviana.rigo@uniso.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 criou este documento número e98fb664-1d5c-44ae-9425-4270b4e59da6. Data limite para assinatura do documento: 27 de março de 2025 (11:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 fev 2025, 11:23:13 Operador com email viviana.rigo@uniso.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2025 (11:21).
- 25 fev 2025, 11:23:13 Operador com email viviana.rigo@uniso.br na Conta dc776021-c8fe-4c95-aeb8-1de863db8ea6 adicionou à Lista de Assinatura: rogerio.profeta@prof.uniso.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Augusto Profeta.
- 25 fev 2025, 11:23:58 Rogério Augusto Profeta assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rogerio.profeta@prof.uniso.br. CPF informado: 054.239.308-55. IP: 177.126.99.130. Componente de assinatura versão 1.1133.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 fev 2025, 11:23:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e98fb664-1d5c-44ae-9425-4270b4e59da6.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e98fb664-1d5c-44ae-9425-4270b4e59da6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.